



Gestão da distribuição dos dias de férias/subsídio de Natal e cálculo dos duodécimos

A fim de dar um melhor suporte às questões relacionadas com a distribuição dos dias de férias e de subsídio de Natal e com o cálculo de duodécimos de subsídio de férias e de Natal nos contratos a termo certo (consoante termine no ano civil subsequente ao da admissão ou, ao contrário, quando seja renovado no ano subsequente ao da admissão prolongando-se até ao final desse ano), dotou-se a aplicação de mecanismos que permitem fazer a gestão destas situações, tendo sido disponibilizadas no módulo de Recursos Humanos as seguintes alterações:

- Foi criada a possibilidade de o utilizador escolher o comportamento desejado por parte da aplicação quanto à distribuição dos dias de férias e de dias associados ao subsídio de Natal e quanto ao cálculo de duodécimos de subsídio de férias e de Natal nos contratos a termo certo;
- Nas Tabelas| Recursos Humanos | Dados de Processamento | Instrumentos de Regulamentação do Trabalho, passa a estar disponível a opção "Distribuição dias de férias/Natal e atribuição de duodécimos de subsídios até à data de fim de contrato", sendo possível selecionar o comportamento que a aplicação deverá ter nessas situações, acionando ou não essa opção;
- Por omissão, o produto continua a assumir, nos contratos a termo certo (cuja data de cessação seja no ano civil subsequente ao da admissão), a distribuição dos dias de férias e dias de subsídio de Natal de acordo com o plano de renovações e tendo como referência a **data de fim do contrato**. Esses pressupostos são assumidos também no cálculo dos duodécimos relativos ao subsídio de férias e de subsídio de Natal.
- Se pretender que o produto assumira, no dia 1 de janeiro, o vencimento de 22 dias de férias e atribua o subsídio de Natal na totalidade, assumindo esses pressupostos no cálculo dos duodécimos relativos ao subsídio de férias e de subsídio de Natal, tendo como referência o final do ano e não o fim do contrato, deverá desacionar essa opção.

